



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

CONVITE Nº 02/2018 EDITAL 21/2018 PROCESSO Nº 85/2018

LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pradópolis, com endereço na Rua Tiradentes nº 956, faz público, para conhecimento dos interessados, em participar do presente certame licitatório, na modalidade de **Convite – Regime Por Preço Global - Tipo Menor Preço Global - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, o qual será processado e julgado em consonância com o inciso I, letra “a”, do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa para Fechamento Perimetral Alambrado e Fechamento de Tesouras (anti pombos) em Quadras das Escolas Octavio Giovannetti e Augusto de Campos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais e mão obra, conforme especificações contidas no edital.

JUSTIFICATIVA: Evitar que as quadras das escolas continuem sendo habitadas por muitos pombos que defecam nelas, a proximidade entre humanos e pombos pode acarretar doenças ao homem, em especial se houver contato com as fezes secas da pomba, inalá-las com a poeira urbana pode trazer de uma simples alergia de pele à sérios problemas de respiração e, até mesmo, afetar o sistema nervoso central, tudo isso praticamente de forma invisível e dar segurança às crianças que ali frequentam diariamente.

2.2. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia 25 de Abril de 2018 até às 09:00 hs – para protocolo dos envelopes.

Dia 25 de Abril de 2018 até às 09:30 hs - para abertura dos envelopes.

2.3. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Pradópolis (no Setor de Protocolo), sita na Rua Tiradentes nº 956.

2.4. PRAZOS

O contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo certo que o objeto deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias, após emissão de competente Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

3. NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. A Prefeitura Municipal de Pradópolis, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE, pelo que dispõem no presente Edital as condições de sua realização:

3.2. As empresas participantes do certame poderão realizar a visita técnica até um dia antes da data da abertura dos envelopes, e deverão preencher a carta de credenciamento de visita técnica conforme anexo III do presente edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Todas as empresas cadastradas ou não, desde que manifestem interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas, consoantes dispostos no art. 22, § 3º, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. Os licitantes poderão ser representados, no procedimento licitatório, por procurador, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.1.2. Os participantes são obrigados a se identificarem, conforme exigido pela Comissão de Licitações, podendo esta também, tomar todas as medidas necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.

5.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, identificando-os ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (CONTENDO DOCUMENTAÇÃO); ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA (CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL), escritos a RAZÃO SOCIAL E SEU ENDEREÇO NOS DOIS ENVELOPES, indicando o número administrativo do processo e sua modalidade, devidamente fechados e colados, rubricados em seus fechos, como abaixo especificados.

(RAZÃO SOCIAL)
CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 85/2018
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL)
CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 85/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

6. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de preços, deverão ser entregues na data e horário mencionados no campo 2.2 e no local indicado no campo 2.3, deste Edital, separadamente.

6.2. O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos devidamente autenticados ou acompanhados dos seus originais, relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 06 meses, para os documentos que não contenham prazo de validade:

- a) Contrato Social
- b) CNPJ
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS (CRS), com validade na data da apresentação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.3. O Envelope nº 2 – **PROPOSTA** deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaborados em conformidade com este Edital, compreendendo também “Cronogramas Físico-Financeiro” por todos os itens dos Orçamentos Básicos, com prazo de execução da obra a contar da “autorização de serviços”.
- b) A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, bem como deverá apresentar PLANILHAS DOS PREÇOS, na ordem e sequência apresentadas, tendo como modelo a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- c) As propostas apresentadas deverão ter validade de **60 (sessenta)** dias contados da data da entrega dos envelopes, constante no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

d) Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com respectivos ônus.

7. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A competente classificação das Propostas de Preços levará em consideração o Menor Preço Global.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas.

7.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores 10 % (dez por cento) à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Não sendo exercido o direito de preferência, por desistência ou não apresentação de proposta inferior, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, por ratificação pessoal ou através da imprensa oficial, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, horário e local indicados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 1.

8.2. Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal do proponente com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

8.2.1. No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

8.2.2. Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.2.3. Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 e anunciado o resultado da Habilitação ou designados dia e hora certa, para divulgação, através do Quadro Geral de Avisos.

8.3. Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constantes deste Convite;
- b) Colocar documentos com envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

8.4. Uma vez proferido o resultado de habilitação e, desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

8.5. Após ter sido providenciada a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

8.6. Das reuniões para abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no art. 109 inciso I da Lei 8.666/93.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior, para a competente deliberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

9.3. As instâncias administrativas no processo de licitação são previstas na legislação específica.

9.4. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Contrato.

10. DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Adjudicado o objeto desta Carta Convite, o vencedor estará, automaticamente convocado para que, **no prazo máximo de 02 (cinco) dias, contados do despacho, assinar o contrato.**

Pela recusa, será aplicada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

A minuta do futuro contrato integra o presente edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que for chamada para assinatura do contrato e se negar a fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da convocação, será penalizada em 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízos das demais cominações previstas no art. 81, da Lei nº 8666/93.

11.2. Em caso de inadimplência parcial ou total da execução do objeto, a contratada estará sujeita a penalidade de multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas na legislação pertinentes.

11.3. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei nº 8666/93, a proponente sujeitar-se-á no caso de infração contratual grave, a suspensão do direito de licitar e contratar serviços com a Prefeitura Municipal de Pradópolis, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, prazo não superior a 24 (vinte quatro) meses considerando as circunstâncias e interesses da própria Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

12.1. A Prefeitura reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.2. A Prefeitura reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.

12.3. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4 Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas da dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020405 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0014 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0014 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
142 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0007 ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS DO QSE
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
182 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00 200.010 QSE FNDE

14 – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão consideradas aceitáveis as propostas que consignarem preços iguais ou inferiores ao valor total de R\$ 37.262,80 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

reais e oitenta centavos), consoante pesquisa prévia realizada pela Administração (planilha de composição dos preços).

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações que dizem respeito ao presente Convite, serão prestadas na Prefeitura Municipal de Pradópolis, localizada na Rua Tiradentes nº 956, junto ao Setor de Licitação.

15.2 - As firmas interessadas no Edital de Convite de Preços, deverão retirá-lo no mesmo local acima mencionado.

15.3 – As intimações e comunicados serão realizados através de afixação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

Pradópolis, 16 de Abril de 2018.

Silvio Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2018

Carta Convite nº/2018

Processo nº .../2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS E A EMPRESA PARA FECHAMENTO PERIMETRAL ALAMBRADO E FECHAMENTO DE TESOURAS (ANTI POMBOS) EM QUADRA DAS ESCOLAS OCTAVIO GIOVANNETTI E AUGUSTO DE CAMPOS CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Aos (.....) dias do mês de de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes 956 – Centro, inscrita no C.G.C.MF sob nº 48.664.296/0001-71, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, **Silvio Martins**, portador do R.G. nº. 12.717.923 **SSP/SP** e inscrito no C.P.F. nº. 044.232.508-88, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na cidade de, na Rua, nº, Bairro....., inscrita no C.N.P.J.-MF, sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., brasileiro, estado civil....., profissão....., portador da cédula de identidade R.G. nº e inscrito no C.P.F. sob nº, residente e domiciliado na cidade de, na Rua, nº, Bairro....., no final assinado, doravante denominado simplesmente “Contratado”, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

(Cláusula 1ª) - OBJETO - A “Contratante”, tendo em vista o resultado da Licitação aberta pelo Edital..... de/...../....., Carta Convite nº/2018, contrata a “Contratada” para Fechamento Perimetral Alambrado e Fechamento de Tesouras (anti pombos) em Quadra das Escolas Octavio Giovannetti e Augusto de Campos, conforme projeto, memorial descritivo, planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

orçamentária e cronograma físico - financeiro em anexo, que fazem parte integrante do presente edital.

(Cláusula 2ª) - DO VALOR DO CONTRATO - Pela execução de que trata a cláusula anterior, a “Contratante” pagará à “Contratada”, a importância global de R\$..... (.....). Nesses preços estão computadas todas as despesas com a execução das obras, materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários necessários à sua realização, guindastes, transportes, instalações elétricas, telefone, água, combustíveis, manutenção, depreciações de máquinas e ferramentas, despesas de escritório e de expedientes, despesas com leis sociais e trabalhistas, guarda de obras, limpeza de após a conclusão da obra e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas e relativas aos trabalhos.

(Cláusula 3ª) - DO REGIME DE EXECUÇÃO - As obras objeto do presente contrato serão contratadas pelo regime de empreitada por menor preço global.

(Cláusula 4ª) - DOS REAJUSTES E PAGAMENTOS - Os preços serão fixos e irredutíveis e o pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma de desembolso. Antecedendo a todos os pagamentos a contratada deverá requerer o recebimento e aprovação das obras executadas após o recebimento e aprovação das obras executadas.

Parágrafo primeiro - A “Contratada” terá este município como domicílio tributário para efeito do recolhimento do Imposto Sobre Serviços incidente sobre a obra, conforme dispõe a legislação pertinente, devendo a Fazenda Municipal efetuar a competente retenção.

(cláusula 5ª) - DOS RECURSOS FINANCEIROS - os recursos financeiros para a execução desta obra correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificada e codificada sob nº:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020405 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0014 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0014 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
142 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0007 ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS DO QESE
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
182 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

0.05.00 200.010 QESE FNDE

(Cláusula 6ª) – DOS PRAZOS - O prazo de início após a ordem de serviço sendo a sua conclusão em até 60 (sessenta) dias.

(Cláusula 7ª) – DAS RESPONSABILIDADES - I - Durante a execução das obras, até a sua entrega definitiva correrão por conta exclusiva da “Contratada”, sem direito a qualquer reembolso ou compensação, as seguintes obrigações:

- a) Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- b) Prestar sem ônus à Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;
- c) Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à Contratante.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço.
- e) Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral do CONTRATANTE sobre o assunto.
- f) Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços devendo submeter-se à fiscalização do Executor do Contrato.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78-MTB.
- i) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- j) Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do Contrato designado pelo Engenheiro Responsável pelas Obras e Serviços dando-lhe amplo acesso aos locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

onde estão sendo executados os serviços e prestando-lhe todas as informações solicitadas.

- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo o CONTRATANTE por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços.
- l) Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o município de Pradópolis, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada;
- m) Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução das obras de travessia, sendo a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade, nem responsabilidade subsidiária da Contratante, não existindo vínculo empregatícios entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- n) Fornecer os materiais e suprimentos necessários para a execução das obras de acordo com os projetos básico e executivo aprovados.
- o) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos materiais que a Contratante venha a sofrer em razão do atraso injustificado na execução das obras da travessia;
- p) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, uma placa de identificação da obra nos moldes e padrões a serem definidos pelo Departamento de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal;

II - São responsabilidades da “Contratante”:

- a) Fornecer à “Contratada” a “Ordem de Serviço” que será expedida pelo Departamento de Obras e Planejamento; após a assinatura do presente termo de contrato;
- b) Prestar à “Contratada” todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;
- c) Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecida na Pasta Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

- d) Elaborar as medições dos serviços executados e efetuar os pagamentos devidos nos termos fixados neste instrumento e em conformidade com o cronograma – físico - financeiro das obras; e
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

(Cláusula 8ª) – DO RECEBIMENTO DA OBRA - Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a Empreiteira, a um exame minucioso da mesma, a fim de recebê-la provisoriamente. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 02 (dois) meses, ficará a Empreiteira obrigada a fazer às suas custas, as reparações reclamadas, em consequência de vícios de construção porventura existentes. Findo o prazo de observação, a Empreiteira solicitará por escrito a realização de exame para o recebimento definitivo que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula 9ª) – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - A “Contratada” responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

Cláusula 10ª) – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - O pessoal que a “Contratada” empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a “Contratante” e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a “Contratante” a ser acionado judicialmente, a “Contratada” o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

(Cláusula 11ª) – DA INEXECUÇÃO - A inexecução parcial ou total do ajuste nos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à “Contratada”, à razão de 10% (dez por cento) do valor da obra, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato concluído, sem prejuízo, em qualquer caso, das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Cláusula 12ª) – DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se no que couber, a disposição prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Cláusula 13ª) – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba/SP, para dirimir as questões oriundas deste Convite, que não forem resolvidas por via Administrativa, na forma do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

(Cláusula 14ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da Carta Convite nº/2018, bem como seus anexos e demais declarações e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricados, se encontram acostados ao processo licitatório.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas adiante indicadas.

Pradópolis, aos de de 2018.

PREFEITO
“Contratante”

EMPRESA
“Contratada”

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO PERIMETRAL ALAMBRADO E FECHAMENTO DE TESOURAS (ANTI POMBOS) EM QUADRAS DAS ESCOLAS OCTAVIO GIOVANNETTI E AUGUSTO DE CAMPOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO OBRA.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pradópolis, ... de de 2018.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

ANEXO II

Anexo II – Planilha Orçamentária Memorial Descritivo/Cronograma se encontra em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Convite nº/2018

Prezados Senhores,

A baixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº º....., na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V.S^a que o Senhor....., portador da Carteira Profissional nº º..... foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Segue em anexo cópia da comprovação do vínculo empregatício

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

CONVITE DE PREÇOS Nº 02/2018

Prezados Senhores:

Pelo presente, remetemos o Edital de Convite de Preços nº 02/2018, o qual convida V.Sa., para participar do referido Convite de Preços para o presente Certame Licitatório visa contratação de empresa para Fechamento Perimetral Alambrado e Fechamento de Tesouras (anti pombos) em Quadras das Escolas Octavio Giovannetti e Augusto de Campos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais e mão obra.

As propostas deverão ser entregues no dia 25 de Abril de 2018, até às 09:00hs, com abertura marcada para as 09:30 hs do mesmo dia.

Pradópolis, 16 de Abril de 2018.

Departamento de Licitações.

Recebi o edital em:/...../2018. Fone:_____

Empresa: _____

Representante: _____

Assinatura: _____